



## **Edital de Monitoria de Apoio Pedagógico 2024**

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital a disponibilização de uma (1) bolsa do Programa de Monitoria de Apoio Pedagógico, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), voltada a oferecer aos alunos espaços para discussão e reforço dos conteúdos básicos e necessários para um bom entendimento das disciplinas iniciais de cada curso, visando a diminuição da evasão e da reprovação nessas disciplinas

### **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1. As inscrições para o processo de seleção de monitores estarão abertas no período de 08 a 22 de janeiro de 2024.

1.2. As candidaturas à bolsa de monitoria deverão ser encaminhadas através de formulário apropriado, disponível no sítio eletrônico oficial da Escola de Belas Artes ([www.eba.ufrj.br/monitoria/](http://www.eba.ufrj.br/monitoria/)), das 12h00 do dia 08 até às 12h00 do dia 22 de janeiro de 2024.

Parágrafo único - Para acesso ao formulário, é necessário login em uma conta do Google.

1.3. No formulário o estudante-candidato deverá anexar:

- (i) Boletim não-oficial emitido pelo SIGA, contendo aprovações e reprovações, expedido a partir de 01 de janeiro de 2024 (OBS: Não é o BOA – Boletim de Orientação Acadêmica).
- (ii) CRID de 2023/2, no caso de ainda não ter a aprovação registrada no boletim.

1.4. Em nenhuma hipótese será aceita a inscrição de estudantes com documentos faltantes e/ou recebidos de forma presencial e/ou fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital do Programa de Monitoria de Apoio Pedagógico EBA/UFRJ.

1.5. Somente poderão candidatar-se à monitoria de uma disciplina estudantes regularmente inscritos (inscritos em disciplinas) no ano letivo de 2023, que comprovem terem sido aprovados na mesma disciplina com grau igual ou superior a 7,0 (sete), devendo seu CRA ser igual ou superior a 6,0 (seis) e que não tenha sofrido sanção disciplinar.

1.5.1. Em casos especiais, quando o aluno não satisfizer aos requisitos constantes no item 1.6 ou no artigo 7º da Resolução CEG 04/2004, admite-se justificativa em parecer circunstanciado do professor responsável pela disciplina, devidamente aprovado pela Unidade.

1.5.2. Não há restrição à candidatura de estudantes que atuaram como monitores bolsistas e/ou voluntários em anos anteriores, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no caput deste artigo.

1.6. O(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina receberá(ão) - da Equipe de Monitoria - toda documentação dos/das candidatos/as por e-mail até o dia 24 de janeiro de 2024.

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. A homologação das inscrições, isto é, verificação do atendimento pelo(a) candidato(a) dos requisitos constantes no Edital é de competência do professor responsável pela disciplina, bem como a comunicação do resultado desta etapa do processo seletivo.

2.2. Os/As candidatos/as à monitoria serão selecionados por prova ou entrevista para avaliação de conhecimento e aptidão, e de rendimento acadêmico, sendo realizadas de acordo com os métodos de avaliação e datas disponibilizados no Anexo II. Será de responsabilidade do(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina a realização de sua seleção.

2.3. A nota mínima, por etapa, para aprovação no processo seletivo é 6,0 (seis).

2.4. Em caso de empate na nota final, deverá ser obedecida a seguinte ordem de critérios para desempate:

- 1º - maior nota na disciplina em que concorre;
- 2º - maior nota na prova oral/entrevista;
- 3º - maior periodização (exceto o último período regulamentar);
- 4º - maior CRA.

2.5. O resultado final preliminar será divulgado no dia 20 de fevereiro de 2024, às 12h, no site oficial da Escola de Belas Artes.

2.5.1 O coordenador do projeto de Monitoria de Apoio Pedagógico da EBA deverá encaminhar para [monitoria@eba.ufrj.br](mailto:monitoria@eba.ufrj.br), até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 10 horas, a relação final dos/das selecionados/as para ocupar as vagas de monitoria, incluindo as seguintes informações: nome do aluno e DRE.

2.6. O/A estudante poderá recorrer do resultado final preliminar até às 16 horas do dia 21 de fevereiro de 2024, remotamente, encaminhando sua demanda e justificativa para o endereço eletrônico [monitoria@eba.ufrj.br](mailto:monitoria@eba.ufrj.br).

2.6.1. O resultado final do processo seletivo, após recurso, será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2024, a partir das 12 horas.

2.7. Em qualquer etapa do processo seletivo, quaisquer problemas técnicos relacionados aos recursos digitais empregados serão de responsabilidade exclusiva do candidato. A Escola de Belas Artes, seus respectivos departamentos e coordenação do projeto de Monitoria de Apoio Pedagógico não se responsabilizam por problemas com internet, incompatibilidade e/ou impossibilidade de abertura de arquivos digitais, bem como, qualquer tipo de inviabilidade de participação do candidato por questões técnicas.

2.8. O/A candidato/a selecionado/a deverá imediatamente cadastrar a conta bancária no SIGA, não podendo ser conta salário, poupança ou conjunta, devendo estar sob sua exclusiva titularidade e, portanto, vinculada ao seu CPF. Deverá também enviar o print da tela dos dados bancários cadastrados para o endereço eletrônico [monitoria@eba.ufrj.br](mailto:monitoria@eba.ufrj.br), juntamente com o cadastro 2024 e o

termo de compromisso do monitor bolsista - disponíveis no site da Escola - devidamente preenchido no período de 01 a 06 de março de 2024, impreterivelmente.

2.8.1. O não envio do cadastro e do print de tela ocasionará a eliminação do/a candidato/a.

2.8.2. Estudantes selecionados/as poderão solicitar à Equipe de Monitoria, através do endereço eletrônico [monitoria@eba.ufrj.br](mailto:monitoria@eba.ufrj.br), uma carta de apresentação como bolsista na Universidade para ser entregue no ato da abertura de conta no banco solicitando celeridade.

2.9. No caso de não haver candidatos/as inscritos/as ou aprovados no processo seletivo para uma disciplina, o/a professor/a responsável convidará um/a estudante para ocupar a vaga de monitoria e se responsabilizará pela entrega dos referidos documentos do ponto 2.8. deste edital.

2.10. Os casos omissos ou situações não previstas nos processos de seleção serão resolvidos pela Congregação da Escola de Belas Artes.

### **3. DO COMPROMISSO DO MONITOR**

O/A estudante deverá:

3.1. Cadastrar e/ou atualizar seus dados pessoais e financeiros no SIGA;

3.2. Cadastrar sua conta bancária no SIGA (não podendo ser conta salário, poupança ou conjunta, devendo estar sob sua exclusiva titularidade e, portanto, vinculada a seu CPF);

3.3. Executar o plano de atividades apresentado;

3.4. Cumprir a carga horária semanal estipulada, que não deverá ser inferior a 8 horas ou superior a 12 horas;

3.5. Encaminhar à Equipe de Monitoria o relatório final (disponível em <https://eba.ufrj.br/monitoria/>) contendo parecer do/a professor/a orientador/a, ao final de cada período letivo (os professores responsáveis devem buscar informação sobre essas datas). A não entrega do relatório nestes prazos implicará a suspensão do pagamento de bolsa e o impedimento do aluno na participação do programa por um ano;

3.6. O(A) aluno(a) deverá entregar o relatório mesmo que não permaneça como monitor até o fim do período letivo;

3.7. A não entrega do relatório por parte do monitor significa inadimplência com a UFRJ e, portanto, impede a colação de grau do mesmo;

3.8. Estar ciente das normas a ser seguidas de acordo com a resolução do CEG 04/2004 (disponível em [http://pr1.ufrj.br/images/stories/\\_pr1/dmdocuments/ceg04\\_04.pdf](http://pr1.ufrj.br/images/stories/_pr1/dmdocuments/ceg04_04.pdf)).

### **4. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

4.1. O pedido de substituição de bolsistas será feito diretamente pela Escola de Belas Artes até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência.

4.1.1. A solicitação de substituição de monitor deve conter nome e DRE do discente substituído e ser acompanhada de cadastro de monitor em formato .pdf devidamente preenchido e assinado pelas partes envolvidas (disponível no site da Escola) e de print da página de cadastramento da conta corrente do estudante no SIGA (não podendo ser conta salário, poupança ou conjunta, ou seja, deve estar sob a titularidade do aluno e, portanto, vinculada a seu CPF). Deverá também ser entregue o relatório de atividades de monitoria do estudante substituído.

4.2. O/A monitor/a terá direito a receber a bolsa a partir do mês de referência da inclusão de seu nome no serviço de Bolsas no SIGA.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. A utilização indevida da Bolsa de Monitoria, principalmente para atividades previstas em outros editais e normas (Iniciação Científica, Extensão, Estágio, Iniciação Artístico-Cultural) acarretará no cancelamento da cota de Bolsa da Unidade e na suspensão por 2 (dois) anos de sua concessão.

5.2. A Bolsa de Monitoria não poderá ser acumulada com outra Bolsa de natureza acadêmica concedida ou gerenciada pela UFRJ (inclusive PIBIC), sendo permitido o acúmulo somente com Bolsas assistenciais concedidas pela PR7, tais como Bolsa Auxílio ou Auxílio Manutenção (Alojamento).

5.3. A Bolsa terá vigência de 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024<sup>1</sup>, ou de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

5.4. Os casos omissos ou situações não previstas por este Edital serão resolvidos pela Direção Adjunta de Graduação conjuntamente com a Direção da EBA, cabendo recurso às instâncias superiores da Universidade.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2023.

---

<sup>1</sup> Vigência determinada com base no provável calendário acadêmico de 2024 a ser aprovado pelo CEG e pelo CONSUNI.